



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.060 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição do Cadastro Municipal de Cultura, para os fins estabelecidos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc").

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc") estabeleceu ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, em razão da pandemia do coronavírus (covid-19);

Considerando que o art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020 estabeleceu que os recursos destinados à aplicação de ações emergenciais no setor cultural serão executados mediante transferências aos Municípios;

Considerando que o § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020 estabelece que para fazerem jus ao subsídio previsto no art. 2º do mesmo diploma legal, os beneficiários deverão comprovar sua inscrição e respectiva homologação nos cadastros mencionados, dentre eles o Cadastro Municipal de Cultura;

Considerando, finalmente, que o Município celebrou termo de adesão objetivando utilizar tais recursos como forma de enfrentamento à pandemia do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura para a identificação de agentes culturais, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com atividades interrompidas, e com atividades regulares por no mínimo dois anos de existência, que atuam no Município de Saquarema, para fins do cumprimento dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coopera-

tivas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme o art. 8º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, tais como:

- I- pontos e pontões de cultura;
- II- teatros independentes;
- III- escolas de música, de capoeira e de arte e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV- circos;
- V- cineclubes;
- VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII- bibliotecas comunitárias;
- IX- espaços culturais em comunidades indígenas;
- X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI- comunidades quilombolas;
- XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV- livrarias, editoras e sebos;
- XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII- estúdios de fotografia;
- XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX- galerias de arte e de fotografias;
- XXI- feiras de arte e de artesanato;
- XXII- espaços de apresentação musical;
- XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o caput.

Art. 3º Farão jus aos benefícios de que trata o presente Decreto os espaços culturais e artísticos de que trata o art. 2º com atividades interrompidas em razão do estado de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19), que comprovarem sua inscrição e respectiva

homologação em pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I- cadastros estaduais de cultura;
- II- cadastros municipais de cultura;
- III- cadastro distrital de cultura;
- IV- cadastro nacional de pontos e pontões de Cultura;
- V- cadastros estaduais de pontos e pontões de cultura;
- VI- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991.

§ 1º Os espaços culturais e artísticos que forem inscritos em outros cadastros que não o municipal, mencionados nos incisos deste artigo, deverão comprovar o alegado cadastramento ao Cadastro Municipal de Cultura, para fazerem jus ao benefício. Art. 4º O cadastramento de que trata este Decreto é gratuito e as inscrições deverão ser realizadas pela internet, acessando-se o site da Prefeitura Municipal de Saquarema (saquarema.rj.gov.br), na aba do cadastramento cultural ("Lei Aldir Blanc"), do dia 18 ao dia 26 de novembro de 2020.

§ 1º. Excepcionalmente, enquanto perdurarem medidas de isolamento social em razão da pandemia pelo Covid-19, para quem não possui acesso à internet ou tenha dificuldade de realizar a inscrição de modo on-line, poderá realizar o cadastro presencialmente no Teatro Mario Lago, situado na Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro – Saquarema-RJ, no horário 09:00 às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

Art. 5º A realização do cadastramento não assegura automaticamente direito ao recebimento do benefício, que aguardará a análise dos critérios estabelecidos em edital.

Art. 6º Fica criada Comissão para atuar no cadastramento, acompanhamento e execução do programa, composta por 3 (três) membros, a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

- 1- Ana Amélia Portellada – Subsecretária Municipal de Cultura;
- 2- Felipe Gomes Bravo Monteiro – Superintendente Adjunto de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Ewerton Moreira de Carvalho Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher

Yara Santos Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

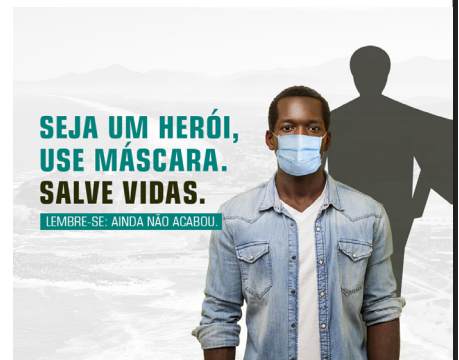
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	01
Avisos, Extratos, Atas e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	03

ESQUECERAM DE MIM

Lembre-se: dengue, zika e chikungunya podem matar.

LEMBRE-SE DE PRATICAR ESSAS DICAS TODOS OS DIAS!

- Pneus devem ser guardados em locais cobertos.
- Encha os pratinhos de vasos de plantas com areia até a borda.
- Mantenha vasos sanitários sempre fechados.
- Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa.

3- Flávio Macedo Guimarães – Superintendente Adjunto de Informática da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 7º Os dados pessoais dos inscritos no cadastro serão de uso restrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Subsecretaria de Cultura, para os fins dispostos nesse Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saquarema, 17 de novembro de 2020.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12255/2020
Modalidade: Convite nº 009/2020

Objeto: contratação de empresa para executar o serviço de decoração natalina do Município, com montagem, desmontagem total dos materiais e equipamentos de iluminação de natal, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 493, em favor da empresa ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS E LUMINOTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.918/0001-89, no valor total de R\$ 322.617,66 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Saquarema, 13 de novembro de 2020.

Raineri Martins Cunha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

Processo Administrativo nº 15.664/2017
Ref. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação de serviços móvel pes-

soal, incluindo acesso à internet padrão banda larga, tecnologia 4G, via celular, pelo período de 12 meses.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Telefônica Brasil S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 74.912,40 (setenta e quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0003.2.003;

ND 3.3.90.39.58.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 05/06/2020

Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Omitido do D.O.S. Edição nº: 409/02 de 08 de junho de 2020

EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3320/2019
Contrato nº 176/2019.

Objeto: Construção de campo de grama sintética em Rio Seco, no Município de Saquarema/RJ.

1 - Fica **destituída** a servidora Sarah Karolyna Serafim Ramalho - Matrícula: 958525-3, da função de Fiscal do Contrato nº 176/2019.

2 - Fica **designado** o servidor Marcel Vignoli Moreira de Moura - Matrícula: 960238 - 1 para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 176/2019.

3 - Fica mantida a servidora Nathany Soares de Lima Souza - Matrícula 9500519-1 exercendo a função de fiscal do contrato. Saquarema, 24 de junho de 2020.

Priscilla Barroso Poubel - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Omitido do Diário Oficial do Município de Saquarema - Nº 422 - Quinta-feira, 25 de junho de 2020

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Objeto: Aquisição de materiais para serem instalados no campo sintético do Gravatá do Município de Saquarema, conforme processo administrativo nº

12168/2020.

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Data da Licitação: 03/12/2020

Horário: Às 10 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h.

Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema.

Telefone (22) 2651-2254, ramal 215

Saquarema, 16 de novembro de 2020

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 09/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em seu art. 11, inciso V, no que se refere a oferta do ingresso e continuidade dos alunos nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a Emenda Constitucional nº 53 e o art. 208, IV, da Constituição Federal/1988, que confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o financiamento de todos os níveis da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

Considerando o Decreto Municipal nº 2020 de 14 de junho de 2020, que apresenta o Plano municipal de flexibilização das medidas restritivas de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Parecer CME 03/2020

publicado em D.O Municipal Nº 480, 17 de setembro de 2020, que aprecia e aprova a continuação do Plano de Ação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Saquarema;

Considerando a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino de Saquarema;

Considerando o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula; e o cenário de pandemia, ocasionado pelo COVID-19, que promoveu rupturas nas relações interpessoais, e como consequência, vimos a necessidade de estabelecer um novo normal, visando restabelecer o vínculo aluno-escola.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2021.

Art. 2º A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino se processará por confirmação do responsável, em caso de aluno menor, não havendo renovação automática da matrícula.

§ 1º No ato de renovação da matrícula, será observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, na escola mais próxima de sua residência, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2º A Direção da unidade escolar estimulará a transferência de aluno que reside mais próximo de outra unidade, após conversar com o responsável, providenciando o seu encaminhamento uma vez comprovado a existência de vaga.

Art. 3º Fica estabelecido o período de 23/11 a 30/11/2020 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema nas unidades escolares em que se encontra matriculado o aluno.

§ 1º No requerimento de matrícula, o quadro de renovação de matrícula deverá ser assinado pelo responsável legal, ou pelo aluno, se maior de 18 anos, sendo arquivada na pasta do aluno.

§ 2º O aluno que não renovar matrícula no período definido no caput deste artigo perderá o direito à vaga e deverá partici-

par do processo de matrícula no início do ano letivo 2021.

Art. 4º O aluno que concluir o 1º segmento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Creche IV e Pré – Escolar na Rede Municipal de Ensino, terá assegurada a continuidade de seus estudos.

§ 1º A nucleação do aluno citado no caput deste artigo será feita de acordo com o estabelecido no anexo I.

§ 2º O aluno concluinte do 1º segmento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, Creche IV e Pré – Escolar deverá efetuar sua matrícula na escola de destino (Vide Nucleação) impreterivelmente no período de 21/12 a 23/12/2020, para garantir a sua vaga.

Art. 5º A relação das novas vagas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escolar), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade.

§ 1º A matrícula nova para a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e EJA, iniciar-se-á em 18/01/2021 e será encerrada em 01/02/2021.

§ 2º Compete ao Diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, devendo exigir a apresentação da documentação e inserir as informações no ato da confirmação da matrícula, mantendo, desta forma a pasta do aluno(a) sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

§ 3º No ato da matrícula o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso de Matrícula, referente a responsabilidade de entrega do Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o anexo II.

§ 4º O levantamento do número de vagas a serem oferecidas pela unidade escolar deverá ser feito, tendo em vista a previsão do número de alunos por turma, com observância à capacidade física da sala de aula, na relação 1,5 m² (um metro e meio quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área física, atendendo o protocolo de Biossegurança da Prevenção da Covid-19 e ao Parecer

CME nº 02/2020, publicado em D.O nº 480 de 17/09/2020, que dispõe sobre o Plano de Retorno as aulas híbridas da rede pública.

Art. 6º Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano, desta forma:

I - Educação Infantil

a) Creche II – 1 ano até 31/03/2021

b) Creche III – 2 anos até 31/03/2021

c) Creche IV – 3 anos até 31/03/2021

d) Pré I – 4 anos até 31/03/2021

e) Pré II – 5 anos até 31/03/2021

II - Ensino Fundamental

a) 1º ano de escolaridade = 6 anos até 31/03/2021.

III - Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo.

Art. 7º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

I - Histórico Escolar ou protocolo de transferência da escola de origem;

II - Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado;

III - Fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para alunos até 06 anos de idade;

IV - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V - Fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior;

VI - Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VII - 2 fotos (3X4) recentes;

VIII - Fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para rapazes acima de 18 anos);

IX - Fotocópia do Comprovante de Residência.

Parágrafo Único - De acordo com o estabelecido nos artigos 108 e 109 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, a matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso não seja comprovado a escolaridade anterior, o aluno será submetido a uma avaliação para classificá-lo em ano compatível com seu nível de desenvolvimento.

Art. 8º Serão realizados regularmente, pela Inspeção Escolar, o acompanhamento e a avaliação dos processos de

escrituração da escola, em especial os referentes à regularização da vida escolar do aluno;

Parágrafo único - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula;

Art. 9º Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições ao contrário.

Saquarema, 17 de novembro de 2020

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I Escolas Polos

I – Centro Municipal de Educação Padre Manuel - Polo

E. M. Lúcio Nunes

E. M. Manoel Muniz da Silva

E. M. Theófilo D'Ávila

II – Escola Municipal Edilson Vignoli Martins - Polo

E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho

E. M. João Machado da Cunha

E. M. Beatriz Amaral

Creche Melchiades Carlos do Nascimento - Pré I

Casa Creche Tia Nazaré- Pré II

Creche Municipal Maria Regina- Pré II

III - Escola Municipal Luciana Santana Coutinho - Polo

E. M. Margarida Rosa de Amorim

E. M. Theófilo D'Ávila

IV – Escola Municipal Clotilde de O. Rodrigues - Polo

E. M. João Lauriano

E. M. Maria Luíza de Amorim Mendonça

E. M. Amália da Costa Melo - 4º ano

V – Escola Municipal José Bandeira - Polo

E. M. Professora Osiris P. da Veiga

E. M. Carmem Regina - 3º ano

VI – Escola Municipal Ismênia de B. Barroso - Polo

E. M. Carlos Vanderson - 1º ano

VII – Escola Municipal Gustavo Campos

da Silveira - Polo

Creche Nair Aguiar - Pré - I

E. M. Belino C. de Souza

E. M. Professora Maria de Lourdes M. P. Barreto

Creche Municipal Juracy

VIII – Escola Municipalizada Elcira de O Coutinho - Polo

E. M. Prefeito Walquides S. Lima

E. M. Vilatur

Casa Creche Prof.ª Elda Amorim da Silva – Pré I

Casa Creche Zilda Baptista Correa - Dona Zildinha- Pré I

IX – Escola Municipal Orgé – Polo

E. M. Theófilo D'Ávila

Creche Juracy – Pré I

X – Centro Municipal de Educação Menaldo Carlos de Magalhães - Polo

E. M. Margarida Rosa de Amorim

Creche Clementina – Pré I

Casa Creche Prof.ª Elda Amorim da Silva – Pré I

XI – Escola Municipal Jardim Ipitangas - Polo

E. M. Valtemir José da Costa

Creche Municipal Bicuíba

XII – Escola Municipal Bonsucesso - Polo

E. M. Valtemir José da Costa

E. M. Rubens de Lima Campos

E. M. Francisco Vignoli

XIII – Escola Municipal Lúcio Nunes - Polo

E. M. Almerinda Rocha de Magalhães - 3º ano

XIV - Escola Municipal Almerinda Rocha de Magalhães - Polo

Creche Clementina Melo

Creche Municipal Merice Ribeiro de Oliveira - Pré I

Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I

XV – Escola Municipal Anízia Rosa de Oliveira Coutinho – Polo

Creche Municipal Maria Regina – Pré I

Creche Municipal Melchiades Carlos do Nascimento – Pré I

Casa Creche Tia Nazaré- Pré II

XVI – Escola Municipal Carmem Regina - Polo

Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos – Pré I

XVII – Escola Municipal Manoel Muniz - Polo

Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I

XVIII – Amália da Costa Melo - Polo

Creche Maria Catharina Gonzaga - Pré I

XIX – Escola Municipal Valtemir José da Costa - Polo

Creche Bicuíba – Pré I

XX- Escola Municipal Carlos Vanderson - Polo

Creche Victória de Azeredo – Pré I

XXI – Escola Municipal Maria Luiza - Polo
Escola Municipal Alzira

XXII- Escola Municipal Madressilva- Polo

Escola Municipal Edilênio

Escola Municipal Sebastião Manoel dos Reis

Escola Municipal Maria Luiza

XXIII- Escola Municipal Theófilo D Ávila- Polo

Creche Municipal Edilena Nunes da Costa- Pré I

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA – 2021

Eu _____, RG _____, tel. de contato (____) _____ me comprometo

a entregar o HISTÓRICO ESCOLAR, do aluno _____, matriculado no ____ ano/fase do Ensino Fundamental/EJA, pelo qual sou responsável, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias a contar desta data.

Lembrando que os termos de matrículas se dão de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

Saquarema, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



Plano Diretor



O futuro
da cidade
**em nossas
mãos!**

4ª Oficina nos Bairros

**26/11/2020, às 19 horas, na
Escola Municipal Jardim Ipitangas**

**O Edital e demais informações para
inscrições estão disponíveis em
saquarema.rj.gov.br**